



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Municipal nº 2.867, de 29 de maio de 2.024.

criação e suas respectivas metas, em programa do plano plurianual, para o período 2022/2025 - Lei 2685/2021 e as insere na lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 - Lei 2817/2023.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte Ação e suas respectivas Metas do Plano Plurianual – PPA – para o período 2022/2025 – Lei 2685/2021, programa 1302 – Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico, Projeto 1207 – Construção de Monumento do Centenário de Cachoeira de Minas – MG.

Parágrafo Único – A ação e programa indicados no caput deste Artigo, terão como supervisor da ação o Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, tendo como resultado o Monumento Construído e unidade de Medida %.

Art. 2º - Fica também a presente ação fazendo parte integrante do Anexo de Metas para o exercício financeiro de 2024 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 2.817/2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 29 de maio de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em 29/05/24, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, 29 de maio de 2024.

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretora de Gabinete